REQUERIMENTO N.º /2025

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor Thiago Martins Rodrigues, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de determinar a adoção de providências para garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que determina a capacitação de professores e funcionários das escolas públicas e privadas de educação infantil e básica, bem como de estabelecimentos de recreação infantil, em noções básicas de primeiros socorros.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 05 de setembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Cidadania

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: https://www.unai.mg.leg.br – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1782.3H43.529Z.6258.8436 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 4D3.12F - 08/09/2025 - 17:43:29 - ASSINADO POR(1): CPF:070.71*.**6-*8

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.722/2018, conhecida como Lei Lucas, tornou obrigatória a capacitação em primeiros socorros para funcionários de escolas de educação infantil, ensino básico e estabelecimentos de recreação infantil, após a morte trágica do menino Lucas Begalli, de apenas 10 anos, que se engasgou durante uma excursão escolar.

Tal capacitação é de extrema relevância, pois situações de emergência, como engasgos, quedas ou mal súbitos, podem ocorrer em qualquer momento do ambiente escolar, e a ação imediata e correta de um profissional capacitado pode salvar vidas.

Assim, é essencial que o Município de Unaí atue na efetivação desta lei, garantindo a realização de cursos periódicos de primeiros socorros para professores, cuidadores e demais servidores da rede municipal, além de estimular e fiscalizar os estabelecimentos de recreação infantil quanto ao seu cumprimento.

Esta medida representa um avanço na segurança das nossas crianças, assegurando tranquilidade às famílias e fortalecendo a proteção no ambiente escolar.

Nestes termos solicito aos nobres pares, que sejam favoráveis ao requerido.

Unaí, 05 de setembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Cidadania

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: https://www.unai.mg.leg.br – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1782.3H43.529Z.6258.8436 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 4D3.12F - 08/09/2025 - 17:43:29 - ASSINADO POR(1): CPF:070.71*.**6-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, **CPF:** 070.71*.**6-*8 em **08/09/2025 17:43:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17K1.3743.029Z.8458.8220**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **4D3.12F** - Tipo de Documento: **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS**.

Elaborado por **DIEGO RAMIRO DA SILVA**, **CPF:** 070.71*.**6-*8 , em **08/09/2025 - 17:43:29**

Código de Autenticidade deste Documento: 1782.3H43.529Z.6258.8436

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1782.3H43.529Z.6258.8436 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG